CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS,
DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023
DATA, Hora e Local: Realizada aos 21 días do mês de junho de 2023, às 11 horas, de (incluindo em decorrência do disposto na Cláusula 7.1.29, abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão." (b) a modificação da

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 21 dias do mês de junho de 2023, às 11 horas, de orma exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença da totalidade de Debêntures em Circulação, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), lo-calizada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambu-ja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160. 2. Convocação: Dispensada a convocação procedital condo por vida que so verifica parecede des titulos em presentado 100% por edital, tendo em vista que se verificou a presença dos titulares representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme termo definido na Escritura de Emissão) ("<u>Debenturistas</u>"), emitidas no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adi-cional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora ("<u>Emissão</u>" e "<u>Debêntures</u>", respectivamente), nos termos (i) do artigo 71, parágrafo 2°, combinado com o artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), e artigo 71, parágrafo 3º da Resolução CVM 81; e (ii) da Cláusula 9.10 do "Instrumento Particular de Escritura da Prinesolução CWM a., e (II) da Crussular 9.10 do Instuliento Fatuciard de Eschticia da Timeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirogra-fária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.", celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ/MF nº 17.343.682/0003-08) ("Agen-te Fiduciário"), a CCR S.A. (CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97) ("CCR") e RuasInvest S.A. (CNPJ/MF nº 06.101.196/0001-97) ("<u>Ruasinvest</u>", e quando em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e a CCR, as "Partes"), conforme alterada em 26 de outubro de 2021 pelas Partes ("<u>Escritura de Emissão"</u>). **3. Presença**: Presentes (i) os representantes dos Debenturistas, conforme se verificou das assinaturas da lista de presença dos deben-turistas anexa à presente ata; (ii) o representante do Agente Fiduciário; e (iii) os represen-tantes da Companhia. 4. Abertura: Após a devida eleição do Presidente e do Secretário desta assembleia, nos termos da cláusula 9.5. da Escritura de Emissão, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes do Debenturista, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia. **5. Mesa:** Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk; Secretário: Fabiano Torres Wardil. **6. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** Aprovar as seguintes alterações, no âmbito da Emissão: **(a)** a modificação da redação prevista na Cláusula 6.11 da Escritura de Emissão, para refletir o novo prazo de vencimento, de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, para 889 (oitocentos e oitenta e nove) dias corridos, contados da Data de Emis isso (i.e. a data de vencimento passará de 24 de junho de 2023 para 30 de novembro de 2023), cuja redação passará a vigorar conforme abaixo: "6.11. <u>Prazo e Data de Venci-</u> <u>mento</u>. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 889 (oitocentos e oitenta e nove) dias corridos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de novembro de 2023 ("<u>Data de Vencimento"),</u> ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total (incluindo em decorrência do disposto na Cláusula 7.1.29. abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Debêntu-res, nos termos desta Escritura de Emissão." (b) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual anteriormente seria amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures (24 de junho de 2023), que passará a vigorar conforme abaixo: "6.14. A<u>mortização do saldo do Valor Nominal</u> <u>Unitário,</u> Sem prejuizo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de res-gate antecipado facultativo total (incluindo em decorrência do disposto na Cláusula 7.1.29. abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos nes-771.25. abalxó, y este exercimiente intecipado dos Debemias, nos tenios previstos ne ta Escritura de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor No-minal Unitário, conforme o caso, será amortizado em 2 (duas) parcelas não consecutivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

Parcela	Data da Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1ª	24 de junho de 2023	50,0000%
2ª	Data de Vencimento	100.0000%

(c) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.15 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento dos Juros Remuneratórios, o qual anteriormente seria realizado em uma única parcela, devida na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (24 de junho de 2023), que passará a vigorar conforme abaixo: "6.15. Pagamento dos Juros Remuneratórios (24 de junho de 2023), que passará a vigorar conforme abaixo: "6.15. Pagamento dos Juros Remuneratórios, Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de resgate antecipado facultativo total (incluindo em decorrência do disposto na Cláusula 7.1.29. abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Dehêntures nos termos nequistos nesta Escritura de Finissão, o nagamento dos Juros Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme as datas indicadas na tabela abaixo, sendo certo que o primeiro pagamento será no valor correspondente ao total dos Juros Remuneratórios incorridos até o dia 24 de junho de 2023 ("<u>Datas de</u> Pagamento dos Juros Remuneratórios"):

Parcela	Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios
1°	24 de junho de 2023
7 a	Data de Vencimento

(d) a modificação da redação prevista na Cláusula 7.1.29 da Escritura de Emissão de **"1.1.29.** Realizar o Resgate Antecipado Facultativo ou a Aquisição Facultativa, caso faça quaisquer captações de longo prazo com destinações de recursos previstas na Cláusula 4.1, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo desembolso". <u>para:</u> **1.1. en ate 3 (Lincy) bias útes Contados a data do respectivo desentidos o ... ali ***7.1.29. Realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado das Debentures, conforme o mesmo operacional previsto na cláusula de Resgate Antecipado Facultativo, caso ocorra o desembolso integral do Subcrédito "B" previsto no Contrato de Financiamento ou da Divida Adicional, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do referido desem-bolso. Para os fins desta Escritura de Emissão: (i) "Contrato de Financiamento" significa: "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0.376.1", celebrado "Contrato de Financiamento de Contrato d em 22 de dezembro de 2022, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (CNPJ n° 33.657.248/0001-89) ("<u>BNDES"), a Emissora, e, ainda, na qualidade inter-</u> venientes, as Fiadoras e a ON Trilhos Administração e Participações S.A. (CNPJ n° 44.719.129/0001-20) ("S<u>ubsidiária" e "FINEM",</u> respectivamente); (ii) "<u>Escritura da Ter-</u> c<u>eira Emissão</u>" significa: "Instrumento Particular de Escritura da 3º (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, a Ser Convolada na Espécie com Garan-tia Real com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das para instrudição de l'antica, com solvinos de instrudição, de come como de la come de la benturistas (CNP) nº 36.113.876/0004-34), e, ainda, na qualidade de fiadoras, as fiadoras, e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a subsidiária conforme aditado de tem-pos em tempos"; e (iii) "Divida Adicional" significa: a divida adicional a ser incorrida pela Emissora para complementar os recursos necessários à execução do Projeto, em substitui-ção ao Subcrédito "B do FINEM, atendidas as condições mínimas definidas na Escritura de Emissão e no FINEM.". (ii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar as Partes a celebrarem um aditamento à Escritura de Emissão para refletirem e formalizarem o disposto no item (i) desta Ordem do Dia ("<u>Aditamento</u>"); (iii) caso aprovadas as deliberações acima, autorizar as Partes a praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quais quer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta as-sembleia, especialmente para concessão da autorização para a realização do Aditamento, renunciando, ainda, para todos os fins de direito, ao direito de declarar antecipada mente vencidas as Debêntures em razão do disposto nesta assembleia. **7. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, a totalidade dos Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem absten ção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram sem quaisquer ressalvas (i) As seguintes alterações, no âmbito da Emissão: (a) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.11 da Escritura de Emissão, para refletir o novo prazo de vencimento, de 2 ina Clausura (). Il para la Estritura de Elinissado, para Reilea I nievo piazo de Veliciniento, de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, para 889 (oitocentos e oitenta e nove) dias cor-ridos, contados da Data de Emissão (i.e. a data de vencimento passará de 24 de junho de 2023 para 30 de novembro de 2023), cuia redação passará a vigorar conforme abaixo **"6.11. <u>Prazo e Data de Vencimento.</u> Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o** prazo de vencimento das Debêntures será de 889 (oitocentos e oitenta e nove) dias corridos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de novembro de 2023 "<u>Data de Vencimento</u>"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total

redação prevista na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo crono grama de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual anteriormente ria amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures (24 na amoutzado em uma unica partera, devida na baca de vertimento das bebendures y de junho de 2023), que passará a vigorar conforme abaixo: "6.14. <u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário</u>. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de resgate antecipado facultativo total (incluindo em decorrência do dispos-to na Cláusula 7.1.29. abáxio) elvou de vencimento antecipado das Debêntures, nos ter-mos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em 2 (duas) parcelas pagamentos de vencios conferencias de concentrativa indicador na tobala paíseiro. não consecutivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

Parcela	Datas de Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1°	24 de junho de 2023	50,0000%
2°	Data de Vencimento	100,0000%

(c) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.15 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento dos Juros Remuneratórios, o qual anteriormente seria realizado em uma única parcela, devida na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (24 de junho de 2023), que passará a vigorar conforme abaixo: "6.15. <u>Pagamento dos Juros Remuneratórios</u>, Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de resgate antecipado facultativo total (incluindo em decorrência do disposto na Cláusula 7.1.29, abaixo) e/ou de vencimento antecipado das placentes de concentrados en conc Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme as datas indicadas na tabela abaixo, sendo certo que o primeiro pagamento será no valor correspondente ao total dos Juros Remuneratórios incorridos até o dia 24 de junho de 2023 ("<u>Datas de</u> <u>Pagamento dos Juros Remuneratórios"</u>):

Parcela	Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios	
1°	24 de junho de 2023	
2°	Data de Vencimento	

(e) a modificação da redação prevista na Cláusula 7.1.29 da Escritura de Emissão de "7.1.29. Realizar o Resgate Antecipado Facultativo ou a Aquisição Facultativa, caso faça quaisquer captações de longo prazo com destinações de recursos previstas na Cláusula 4.1, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo desembolso". <u>para:</u> "**7.1.29.** Realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado das Debêntures, conforme o mesmo operacional previsto na cláusula de Resgate Antecipado Facultativo, caso ocorra mesinto operaciona pievasio in clausia de nesgate Ametigato Taciopato Tacilitativo, asso Octobo o desembolso integral do Subcrédito "B" previsto no Contrato de Financiamento ou da Dívida Adicional, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do referido desem-bolso. Para os fins desta Escritura de Emissão: (1) "Contrato de Financiamento" significa: "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.03761", celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (CNP) nº 33.657.248/0001-89) ("BNDES"), a Emissora, e, ainda, na qualidade intervenientes, as Fiadoras e a ON Trilhos Administração e Participações S.A. (CNPJ nº 44.719.129/0001-20) (<u>"Subsidiária" e "FINEM"</u>, respectivamente); (ii) <u>"Escritura da Ter-ceira Emissão</u>" significa: "Instrumento Particular de Escritura da 3º (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, a Ser Convolada na Espécie com Garan-tia Real com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.", celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos de-benturistas (CNPJ nº 36.113.876/0004-34), e, ainda, na qualidade de fiadoras, as Fiadoras, e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Subsidiária, conforme aditado de tempos em tempos", e (iii) "<u>Divida Adicional</u>" significa: a divida adicional a ser incorrida pela Emissora para complementar os recursos necessários à execução do Projeto, em substitui-ção ao Subcrédito "B do FINEM, atendidas as condições mínimas definidas na Escritura de Emissão e no FINEM.". (ii) a celebração, pelas Partes, do Aditamento; e (iii) as Partes praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quaisquer documentos necessá-rios à implementação e formalização das deliberações desta assembleia, especialmente para concessão da autorização para a realização do Aditamento, renunciando, ainda, para todos os fins de direito, ao direito de declarar antecipadamente vencidas as Debêntures em razão do disposto nesta assembleia. Em contrapartida as aprovações realizadas no item 7 acima, será devida pela Companhia um prêmio waiver fee de 0,30% (trinta centé-simos por cento) flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), a ser calculado no Dia Útil imediatamente posterior à data de pagamento da primeira parcela da amortização definida na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, e a ser pago aos Debenturistas até 30 de junho de 2023 ("<u>Waiver Fee</u>"). O Waiver Fee deverá ser pago aos Debenturistas em uma única parcela, por fora do ambiente da B3, por meio de transferência bancária à uma conta de titularidade dos Debenturistas ou por meio de débito em conta de titularidade da Emissora, a ser indicado nas cartas cobranças Todos os tributos e/ou taxas incidem sobre tais pagamentos feitos pela Companhia aos Debenturistas no âmbito deste instrumento serão suportados pela Companhia, conforme o caso, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspoi dentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre os mesmos, inclusive, mas não se limitando, aos valores correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature-za — ISSQN, à Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Companhia te-nha de reter ou deduzir dos pagamentos feitos aos Debenturistas, correspondente ao Wai ver Fee, quaisquer tributos e/ou taxas, deverão acrescer a tais pagamentos os valores adi-cionais de modo que os Debenturistas recebam os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada ("Gross-up"). Fica consignado que o Agente Fiduciário se exime de qualquer responsabilidade referente ao acompanhamento e comprovação do pagamento do Waiver Fee, considerando que o mesmo será realizado por fora do ambiente da B3. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou de-veres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, po-der ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Lei das Sociedades por Ações e a Resolução CVM 81. Esta Assembleia assim como qualquer informação fornecida no âmbito desta, deverá ser tratado como in-formação confidencial nos termos das normas de conduta previstas no artigo 48 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. Os signatários decla ram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as porsuem podere establicación e los decengos para asolania, em ses nories, touto se obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamen te outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatu ra desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordo: de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos. **8. Encer** ramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a as sembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes. Osasco, 21 de junho de 2023 Daniela Vieira Bragarbyk - **Presidente**, Fabiano Torres Wardil - **Secretário**. Emissora CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITA NOS DE SÃO PAULO S.A., Nome: Fabiano Torres Wardil, Cargo: Procurador, Nome NOS DE SÃO PAULO S.A., Nome: Fabiano Torres Wardil, Cargo: Procurador, Nome Maurício Dimitrov, Cargo: Procurador. Agente Fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUI-DORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Nome: Francisca Jéssica Oliveira da ilva, Cargo: Procuradora. Debenturistas: ITAÚ UNIBANCO S.A., Nome: Daniela Bragarbyk, Cargo: Procuradora, Nome: Victor Alencar Pereira, Cargo: Procurador, SPAR TA FUNDOS DE INVESTIMENTOS (representado pela SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.), Nome: Vitor Rodrigues Siqueira, Cargo: Procurador, BANCO DO BRASIL S.A. Nome: Valdir Recalde de Oliveira, Cargo: Gerente Geral. JUCESP nº 260.262/23-7 em 03.07.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente